

Critérios e Ponderações de Avaliação

Auxiliares de Ação Médica

Processo nº 10/AAM/2022

1. Comissão de Avaliação:

A Comissão de Avaliação é autónoma na condução do processo e é composta por:

- Serviço de Recursos Humanos- Sofia Oliveira (Técnica Superior Coordenadora); Inês Aguiar (Técnica Superior 2ª Classe)
- Direção de Enfermagem – Elisabete Isidoro (Enfermeira Chefe) e Gabriela Albuquerque (Enfermeira Gestora);

A lista de classificação final de candidatos/as carece de homologação do Conselho de Administração.

2. Anúncio de Recrutamento

O anúncio de recrutamento é publicado no site do HFF, EPE, por um período de 10 dias a contar da data da publicação.

3. Método de Seleção

O método de seleção é a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista de Seleção (ES).

No caso de ex-funcionários/as e funcionários/as (instituição e/ou outsourcing) que tenham desempenhado funções no HFF, EPE, inclui-se o critério de avaliação: Cumprimento de objetivos na Avaliação Curricular (5.2), no ponto b) Experiência Profissional (EP).

4. Critérios de Pré seleção de Candidaturas

- i. Escolaridade obrigatória, reconhecida em território nacional, correspondente ao ano de nascimento;
- ii. Visto de residência ou autorização de permanência em vigor (se aplicável);
- iii. Cumprimento de requisitos obrigatórios;
- iv. Serão excluídas todas as candidaturas que na fase de Avaliação Curricular obtenham uma pontuação inferior a 7,6.

5. Avaliação Curricular (AC)

Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios:

a) Habilitações Académicas (HA) – 20 pontos

- A1. Escolaridade ao nível do 6º ano ou equivalente legal – **16 pontos**
- A2. Escolaridade ao nível do 9º ano ou equivalente legal – **18 pontos**
- A3. Escolaridade ao nível do 12º ano ou equivalente legal – **20 pontos**

b) Experiência Profissional (EP)

B1. Sem experiência profissional na função ou 1º emprego - **3 pontos**

B2. Experiência profissional em áreas de atendimento ao público - **1 ponto**

B3. Experiência profissional, na função, em Unidades Hospitalares Públicas - **5 pontos**

B3.1. Períodos de 6 meses completos de tempo de serviço em Unidades Hospitalares Públicas - **2 pontos**

B4. Experiência profissional, na função ou similar, em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES - **3 pontos**

B.4.1. Períodos de 6 meses completos de tempo de serviço em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES - **1.5 pontos**

B.5. Experiência profissional de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio - **3 pontos**

B.5.1. Períodos de 6 meses completos de tempo de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio - **1,5 pontos**

c) Formação Profissional (FP)

C1. Cursos de formação profissional comprovadas por meio de certificado na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência – **3 pontos**

C2. Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, segundo Portaria n.º 1041/2010 de 07 de Outubro comprovado por meio de certificado - **9 pontos**

C3. Estágio em contexto profissional na função de Auxiliar de Ação Médica com comprovativo de avaliação positiva – aferição entre **1 ponto e 5 pontos**

Diferenciador: Estágio Profissional no HFF, EPE; Estágio Profissional em contexto de Unidades Hospitalares Públicas; Estágio Profissional em contexto de Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES

C4. Ações de formação profissional relevantes para a função e comprovadas por meio de certificado – **1 ponto** por cada ação de formação até um máximo de **3 pontos**

A pontuação do candidato resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 6) + (FP \times 6) + (EP \times 8)}{20}$$

5.2. Para a Avaliação Curricular são considerados os seguintes critérios (ex-funcionários/as e funcionários/as):

a) Habilitações Académicas (HA) - 20 pontos

A1. Escolaridade ao nível do 6º ano ou equivalente legal – **16 pontos**

A2. Escolaridade ao nível do 9º ano ou equivalente legal – **18 pontos**

A3. Escolaridade ao nível do 12º ano ou equivalente legal – **20 pontos**

b) Experiência Profissional (EP)

B1. Sem experiência profissional na função ou 1º emprego - **1 ponto**

B2. Experiência profissional em áreas de atendimento ao público - **1 ponto**

B3. Experiência profissional, na função, em Unidades Hospitalares Públicas - **5 pontos**

B3.1. Períodos de 6 meses completos de tempo de serviço em Unidades Hospitalares Públicas - **2 pontos**

B4. Experiência profissional, na função ou similar, em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES - **3 pontos**

B4.1. Períodos de 6 meses completos de tempo de serviço em Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES - **1.5 pontos**

B5. Experiência profissional de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio - **2 pontos**

B5.1. Períodos de 6 meses completos de tempo de prestação de cuidados (como alimentação via oral; higiene e conforto; eliminação e mobilização) à pessoa dependente em contexto de domicílio - **1,5 pontos**

B6. Cumprimento de objetivos: Avaliação de Desempenho durante a experiência profissional no HFF, EPE. - **3 pontos**

c) Formação Profissional (FP)

C1. Cursos de formação profissional comprovadas por meio de certificado na área da prestação de cuidados a pessoas em situação de dependência – **3 pontos**

C2. Curso Profissional de Técnico Auxiliar de Saúde, segundo Portaria n.º 1041/2010 de 07 de Outubro comprovado por meio de certificado - **9 pontos**

C3. Estágio em contexto profissional na função de Auxiliar de Ação Médica com comprovativo de avaliação positiva – aferição entre **1 ponto e 5 pontos**

Diferenciador: Estágio Profissional no HFF, EPE; Estágio Profissional em contexto de Unidades Hospitalares Públicas; Estágio Profissional em contexto de Unidades de Saúde Privado, internamento social, RNCCI e ACES

C4. Ações de formação profissional relevantes para a função e comprovadas por meio de certificado – **1 ponto** por cada ação de formação até um máximo de **3 pontos**

A pontuação do candidato resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$AC = \frac{(HA \times 6) + (FP \times 6) + (EP \times 8)}{20}$$

6. Entrevista de Seleção (ES)

- i. Considerando a situação de Plano de Contingência pela COVID-19, e cumprindo o determinado pelas autoridades de saúde nacionais, no que ao risco/prevenção de contágio diz respeito, a entrevista de seleção é efetuada por videoconferência (aplicação Skype ou Zoom).

- ii. A ES será efetuada na 2ª fase do processo de avaliação, sendo entrevistados os/as candidatos/as que na Avaliação Curricular (AC) apresentem um total de **7,6 ou mais pontos**.
- iii. A ES visa avaliar as competências para o desempenho da função, tendo a duração estimada de 20 minutos.
- iv. A ES tem a valoração máximo de 20 pontos, para os seguintes critérios de avaliação e pontuação:
 - a) Apresentação - **2 pontos**
 - b) Comunicação, relação e comportamento - **8 pontos**
 - c) Conhecimento da Instituição – Perceber disponibilidade e interesse do candidato pelo projeto instituição - **4 pontos**
 - d) Conhecimento do enquadramento da profissão/função – Aferir a perceção do candidato face à função de AAM no HFF; perceber a motivação do candidato para o desempenho da função - **4 pontos**
 - e) Disponibilidade para realização de trabalho por turnos - **2 pontos**

A pontuação da ES resulta da seguinte fórmula:

$$ES = a + b + c + d + e$$

7. Classificação Final (CF)

A Classificação Final (CF) resulta da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(AC \times 6) + (ES \times 14)}{20}$$

8. Critérios de Eliminação

- i. Não verificação dos critérios de pré seleção
- ii. Não apresentação dos elementos obrigatórios no ato da candidatura
- iii. A não realização de entrevista através das plataformas indicadas
- iv. Ex-trabalhadores do HFF, EPE (incluindo outsourcing) que tenham sido alvo de decisão disciplinar com despedimento por justa causa e ex-trabalhadores do HFF, EPE cujos contratos tenham cessado no decurso do período experimental, por iniciativa do mesmo HFF, EPE.
- v. A prestação de falsas declarações, seja sob compromisso de honra, seja em contexto de avaliação curricular e/ou entrevista em sede de processo de recrutamento, além de constituir ilícito punível nos termos da legislação em vigor, implica a exclusão do processo de recrutamento objeto da candidatura.
- vi. Classificação Final (CF) inferior a 10,0 pontos.

9. Critérios de Desempate

Os critérios de desempate dos(as) candidatos(as) que obtenham a mesma classificação final, são os seguintes, aplicados sucessivamente pela mesma ordem:

- I. Residir na área de influência do HFF;
- II. Ter realizado Formação em contexto de trabalho no HFF;
- III. Maior tempo de exercício profissional em área hospitalar pública, com as funções a desempenhar.

10. Publicação de Resultados

- a) As listas de classificação são publicadas no site do HFF,EPE para consulta dos candidatos.
- b) Os candidatos dispõem de 3 dias, contados a partir da data da publicação dos resultados, para recorrer da sua classificação.

11. A Comissão de Avaliação reserva-se o direito de aceitar documentos comprovativos após a data de entrega curricular, se o entender.

12. Validade da Bolsa de Recrutamento

A bolsa de recrutamento é válida por um período de 12 meses, após a publicação da lista de classificação de resultados de classificação final de candidatos.

13. Princípio da Consentimento e Confidencialidade

Os candidatos/as encontram-se sujeitos ao cumprimento do Termo de Consentimento e Confidencialidade previsto no Regulamento Geral de Proteção de Dados, designadamente para o cumprimento do processo de avaliação da presente Comissão de Avaliação e/ou perante eventuais pedidos de consulta do processo de recrutamento em causa.

O HFF,EPE assegurará a destruição de todos os documentos pessoais referente ao processo de recrutamento em causa de acordo com o previsto na legislação em vigor.

14. Política De Igualdade

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, o HFF enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação nos processos de recrutamento.

Amadora, 04 de fevereiro de 2022

A Comissão de Avaliação

Elisabete Isidoro

Gabriela Albuquerque

Sofia Oliveira

Inês Aguiar